

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 326, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º
DO ART. 7º DA SISTEMÁTICA DE
COFINANCIAMENTO DO FUNDO
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 26 de fevereiro de 2014, e

Considerando a Resolução CIB/MS nº 317, de 19 de novembro de 2013, a qual dispõe sobre a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2014;

Considerando que o Plus CREAS é destinado ao município mediante formalização do Termo de Aceite até ser contemplado com o cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social para o Piso Fixo de Média Complexidade;

Considerando que o município de Santa Rita do Pardo não formalizou o Termo de Aceite para o Plus CREAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar a alteração do § 1º do art. 7º da Resolução CIB/MS nº 317, de 19 de novembro de 2013, a qual dispõe sobre a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Para o exercício de 2014, o cofinanciamento mensal permanecerá no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite em 2013, com expansão para mais três municípios que manifestaram interesse, totalizando 7 (sete) municípios;

Art. 2º O município de Santa Rita do Pardo receberá apenas o Piso Linear, no valor de R\$ 2.214,30 (dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos) mensais, totalizando R\$ 26.571,60 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) ao ano;

Art. 3º O saldo de recursos anual, passa de R\$ 2.183.870,68 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.237.870,68 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

SÉRGIO WANDERLY SILVA
COEGEMAS/MS